
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Comunicação, através do Município de Catalão - CNPJ 01.505.643/0001-50.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, visando a divulgação dos programas, ações e campanhas institucionais do Município de Catalão, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação, conforme especificações constantes neste Instrumento.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Será contratado 01 (uma) agência de publicidade para execução dos serviços de publicidade, que são o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover os programas, ações e campanhas institucionais do Município de Catalão.

2.2. Também integram o objeto desta concorrência, como atividade complementares, os serviços especializados pertinentes:

2.2.1. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos.

2.2.1.1. As pesquisas de que trata o subitem anterior terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação, e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária

2.2.2. À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

2.2.3. À produção e à execução técnica das peças e ou material criados.

2.3. Os serviços serão realizados no Município de Catalão e deverão ser veiculados junto aos meios de comunicação com programação e divulgação local.

2.4. Em casos específicos, poderão ser realizadas ações para divulgar os potenciais da cidade em mídias fora do município de Catalão, sem que isso configure descumprimento ao que está estabelecido em contrato.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O presente procedimento licitatório tem como objetivo divulgar à sociedade, de forma

clara e transparente, as ações governamentais do Município de Catalão, no que se refere à administração do patrimônio público, e a implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas municipais, bem como as metas e indicativos propostos, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideais, princípios, iniciativas ou instituições, e de informação ao público em geral.

4. DO VALOR ESTIMADO, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

4.1. O valor global **MÁXIMO ESTIMADO** da contratação, é de **R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais)**, conforme valor alocado no Orçamento Vigente.

4.1.1. Para a estimativa do gasto com o presente objeto foi considerado o valor atualizado do último contrato para execução dos serviços pretendidos, acrescido de percentual de valor para suportar as futuras contratações pretendidas.

4.2. Em atenção ao Art.49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, para o presente processo será aplicado a **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, sendo resguardado todos os direitos das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

4.3. O julgamento será por Técnica e Preço.

5. DA REMUNERAÇÃO E DO DESCONTO DE AGÊNCIA:

5.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada e ressarcida conforme disposto a seguir:

5.1.1. Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás, com o máximo de 30% (trinta por cento).

5.1.2. Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação, com limite mínimo de 7% (sete por cento) e máximo de 15% (quinze por cento).

5.1.3. Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação, com limite mínimo 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento).

5.1.4. Percentual de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos e pesquisas, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente à contratação, supervisão ou o seu pagamento, estabelecendo limite mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento).

5.2. Além da remuneração prevista no item 5.1., a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência, no valor de 20% (vinte por cento), concedido pelos veículos de comunicação, em

conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

6. DA VIGÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL:

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estipulado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, com prévia justificativa e autorização do Município de Catalão.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de recursos oriundos da Secretaria Municipal de Comunicação, alocados no orçamento vigente do Município de Catalão – GO, na seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.
Dotação Orçamentária: 01.3014.04.131.4001.4132-339039.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO:

8.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta licitação.

8.2. Cópia do Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º, §1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, ou entidade equivalente.

9. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

9.1. Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1. Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório.

9.1.2. Não comprove que a licitante tem capacidade de executar os serviços objeto deste Termo.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. O Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada, deverá ser apresentada da seguinte forma:

10.1.1. Em papel A4, branco, com 75gr/m2 a 90gr/m2, orientação retrato;

10.1.2. Com espaçamento de 2cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda e 3cm nas margens superior e inferior;

10.1.3. Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;

10.1.4. Com textos justificados;

10.1.5. Com espaçamento “simples” entre as linhas;

- 10.1.6. Com texto e numeração de páginas em fonte “Arial”, estilo “normal”, cor “automático”, tamanho “12 pontos”;
- 10.1.7. Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- 10.1.8. Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- 10.1.9. Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75gr/m² a 90gr/m², ambas em branco;
- 10.1.10. Sem identificação da licitante.

10.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, deverá ser a cópia do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.3. As peças gráficas da Ideia Criativa poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura e caiba dentro do invólucro fornecido pela CPL, sem limitação de cores, com ou sem suporte e/ou passe-partout, e poderão ser impressas em papel A4 branco ou A3 branco dobrado com gramatura a critério da licitante, e que não marque ou amasse o invólucro nº 1.

11. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

11.1. A Proposta Técnica consistirá em 04 (quatro) quesitos, a saber:

11.1.1. **Plano de Comunicação – Invólucros 1 e 2** - a interessada apresentará Plano de Comunicação, elaborado com base no Briefing (Anexo II), o qual compreenderá os seguintes quesitos:

11.1.1.1. **Raciocínio Básico:** texto elaborado no máximo em 01 (uma) lauda em que a interessada demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing.

11.1.1.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária:** texto em que a interessada apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação da Prefeitura de Catalão, além de explicitar e defender os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação.

11.1.1.3. **Ideia criativa:**

- a) Texto em que a interessada se limitará a apresentar a síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, que pode ou não assumir a forma de um slogan passível de ser utilizado em ações de comunicação da Prefeitura de Catalão. A ideia criativa deve constituir uma proposta de solução do problema específico de

comunicação.

b) Como parte do quesito Ideia Criativa, a interessada apresentará campanha publicitária de acordo com o estabelecido no briefing (ANEXO II) com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea c1. Os exemplos de peças podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layouts, story-board impresso e “monstro” de peça de rádio, com ou sem música, limitados ao máximo de 06 (seis) peças, sendo uma para cada meio (convencional ou não convencional) de divulgação proposto pela interessada.

11.1.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia, constituída de:

a) Texto de no máximo uma lauda de 30 linhas em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas e gráficos) e indicará o uso dos recursos de comunicação da Prefeitura de Catalão. Não existem restrições quanto a formatação e tipologia para os gráficos e tabelas.

b) Simulação de plano de distribuição das peças de que trata a alínea c.2 do quesito Ideia Criativa, constando apenas o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios de veiculação e os valores (absolutos e percentuais) alocados em produção, com a apresentação de PI (Pedido de Inserção). Não existem restrições quanto a formatação e tipologia para os gráficos, PI e tabelas.

11.1.1.5. No cálculo de alocação dos valores para a produção e veiculação da campanha de que trata a alínea b) do item 11.1.1.3, a interessada utilizará como referencial uma verba de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para o período de 30 (trinta) dias.

11.1.1.6. Os textos pertinentes ao Plano de Comunicação estão limitados a oito laudas, e deverão seguir as regras de formatação apresentadas no Item 10.1. deste termo referencial, ressalvado que os roteiros e as peças de que trata b) do item 11.1.1.3, e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes às alíneas a) e b) do item 11.1.1.4, não serão computados neste limite de laudas.

11.1.1.7. A critério da Secretaria Municipal de Comunicação do Município de Catalão as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

11.1.2. Capacidade de Atendimento - Invólucro 3 - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte ‘Arial’, tamanho ‘12 pontos’, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.1.2.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.1.2. poderá ser editada em papel A3 dobrado, orientação paisagem.

11.1.2.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.1.2.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

11.1.2.4. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- a) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela interessada à época da apresentação das propostas Técnicas e de Preço, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;
- b) A quantificação e a qualificação dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato;
- c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;
- d) A sistemática de atendimento, discriminando-se os procedimentos de Atendimento a serem cumpridos pela interessada, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas e audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Secretaria de Comunicação do Município de Catalão sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

11.1.3. Repertório - Invólucro nº 3 - A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'Arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.1.3.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.1.3. poderá ser editada em papel A3 dobrado, orientação paisagem.

11.1.3.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não

Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.1.3.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

11.1.3.4. A licitante deverá apresentar conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados pela interessada, para anunciantes que não seja o Município de Catalão, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas, nas quais se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver. A interessada deverá apresentar 8 (oito) peças, sendo pelo menos uma para cada um dos seguintes meios de divulgação: TV, rádio, revista, jornal e outdoor. Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da interessada, título, data de produção, período de veiculação e menção de pelo menos dois veículos que a divulgaram, com exceção ao meio revista, que poderá apresentar apenas 01 (um) veículo que a divulgou. Os vídeos deverão ser fornecidos em DVD e os spots e/ou jingles, em CD-ROM ou DVD.

11.1.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - Invólucro 3 – A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte ‘Arial’, tamanho ‘12 pontos’, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.1.4.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.1.4. poderá ser editada em papel A3 dobrado, orientação paisagem.

11.1.4.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.1.4.3. A Interessada deverá apresentar dois cases, relatando, em no máximo duas laudas cada, soluções de problemas de comunicação, formalmente referendados pelos respectivos anunciantes, permitida a inclusão de até cinco peças de qualquer tipo para cada relato. Os relatos apresentados não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela Prefeitura de Catalão/Secretaria de Comunicação.

11.1.5. As peças gráficas do Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (itens 11.1.3 e 11.1.4) poderão ser apresentadas no tamanho adequado ao invólucro, soltas, encadernadas ou não, e no papel de preferência do licitante.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO A PROPOSTA TÉCNICA:

12.1. As propostas técnicas das licitantes serão examinadas e julgadas pela Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros, utilizando como critério de julgamento técnico os

seguintes atributos dispostos a seguir:

12.1.1. Plano de Comunicação:

12.1.1.1. Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão das características da Prefeitura Municipal de Catalão/Secretaria Municipal de Comunicação e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária, bem como da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura Municipal de Catalão/Secretaria Municipal de Comunicação com seus públicos e seu papel no atual contexto social, político e econômico.

12.1.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária – a adequação do partido temático e o do conceito propostos à natureza e à qualificação da Prefeitura de Catalão e a seu problema específico de comunicação a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa, a riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação a Prefeitura Municipal de Catalão/Secretaria Municipal de Comunicação com seus públicos.

12.1.1.3. Ideia Criativa – sua adequação ao problema específico de comunicação da Prefeitura Municipal de Catalão/Secretaria Municipal de Comunicação, a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações, a simplicidade da forma sob a qual se apresenta e a sua pertinência às atividades da Prefeitura Municipal de Catalão/Secretaria Municipal de Comunicação e à sua inserção na sociedade, bem como os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados e ainda a exequibilidade das peças e a compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

12.1.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia – o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários, a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos, a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação à sua estratégia, a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Catalão/Secretaria Municipal de Comunicação e da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças, bem como a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

12.1.2. Capacidade de Atendimento: o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias, a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros a adequação das instalações, da infra- estrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato.

12.1.3. Repertório: será avaliada a ideia criativa e sua pertinência, a clareza da exposição e a qualidade da execução bem como o acabamento das peças apresentadas.

12.1.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: Será avaliada a concatenação lógica da exposição, a evidência de planejamento publicitário, a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução, bem como a

relevância dos resultados apresentados.

12.2. A nota da Proposta Técnica estará limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

12.2.1. Aos quesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

12.2.1.1. Plano de Comunicação - 70 (setenta) pontos, distribuídos da seguinte maneira:

- a) Raciocínio Básico – 10 (dez) pontos;
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária – 20 (vinte) pontos;
- c) Ideia criativa – 30 (trinta) pontos;
- d) Estratégia de Mídia e Não Mídia – 10 (dez) pontos.

12.2.1.2. Capacidade de atendimento – 10 (dez) pontos.

12.2.1.3. Repertório – 10 (dez) pontos.

12.2.1.4. Relatos de soluções de problemas de comunicação – 10 (dez) pontos.

12.2.2. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

12.2.3. A nota de cada interessada corresponderá à soma das notas dos quesitos.

12.3. Será desclassificada a Proposta que:

12.3.1. Não atender às exigências do presente Termo Referencial, Edital e seus anexos.

12.3.2. Não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos.

12.3.3. Obtiver nota zero na média em quaisquer dos quesitos a que se referem os Item 12.1.1 e seus subitens, e Itens 12.1.2. a 12.1.4.

12.4. Serão consideradas classificadas na fase do julgamento técnico as interessadas que obtiverem a pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos na soma das notas dos quesitos.

12.5. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da ordem de classificação desta fase, será considerada mais bem-classificada a interessada que obtiver a maior pontuação no item **12.1.1.3.**

12.6. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Especial de Licitação.

12.7. A nota do quesito corresponderá a média aritmética das notas de cada membro da Comissão responsável pela análise técnica e será calculada com 01 (uma) casa decimal após a vírgula.

12.8. Será classificada em primeiro lugar, na fase da Proposta Técnica, a licitante que obtiver

a maior pontuação no somatório das notas dos quesitos.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

13.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

13.1.1. Não atenderem as disposições contidas no Edital e seus anexos.

13.1.2. Apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero.

13.1.3. Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

13.1.4. Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado.

13.1.5. Apresentarem percentual de desconto sobre custos internos superior a 30% (trinta por cento), baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás.

13.1.6. Apresentarem percentual de honorários inferior a 7% (sete por cento) ou superior a 15% (quinze por cento) incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes a elaboração de peças e materiais cujas distribuições proporcionem à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação.

13.1.7. Apresentarem percentual de honorários inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento) incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes a elaboração de peças e materiais cujas distribuições não proporcionem à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação.

13.1.8. Apresentarem percentual de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços, suprimentos e pesquisa, quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente à contratação, supervisão ou o seu pagamento, inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento).

13.2. A Comissão atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a tabela a seguir:

Desconto / Honorários	Notas (N)
Percentual de desconto sobre os custos internos, baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás, limitados ao máximo de 30% (trinta por cento).	$P1 = 4,0 \times \text{Desconto em percentual}$
Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes a elaboração de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação, com limite mínimo de 7% (sete por cento) e máximo de 15% (quinze por cento).	$P2 = 6,0 \times (15,0 - \text{Honorários em percentual})$

<p>Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação, com limite mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento).</p>	<p>$P3 = 4,0 \times (10,0 - \text{Honorários em percentual})$</p>
<p>Percentual de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos e pesquisa, quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente à contratação, supervisão ou o seu pagamento, estabelecendo limite mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 10% (dez por cento).</p>	<p>$P4 = 4,0 \times (10,0 - \text{Honorários em percentual})$</p>

13.2.1. O percentual do desconto sobre os custos internos será dividido por 10 (dez), (exemplo: desconto de 40% = 4; desconto de 50% = 5).

13.3. As notas serão calculadas com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

13.4. A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela acima, como segue: $NP = P1+P2+P3+P4$.

13.5. A proposta de preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço.

13.6. Tendo como base a Pontuação Técnica (PT) e a Nota de Preço (NP), encontrar-se-á a Nota de Avaliação (NA), que indicará a proposta vencedora do certame, através do seguinte cálculo:

13.6.1. A Nota de Avaliação (NA) de cada proposta classificada será determinada mediante o somatório das Notas da Licitante obtidas nas propostas técnicas e de preço, utilizando para tanto as fórmulas abaixo:

$$\text{Nota Técnica (NT)} = \text{Pontuação Técnica (PT)} \times 0,70$$

$$\text{Nota de Preço (NP)} = \text{Preço da Licitante (PL)} \times 0,30$$

$$\text{Nota de Avaliação (NA)} = \text{NT} + \text{NP}$$

13.6.2. Os valores numéricos serão calculados com duas casas decimais, desprezadas as frações remanescentes.

13.7. Será considerada vencedora do certame a licitante que obtiver a maior nota de avaliação (NA), e somente após a classificação final é que será marcada a nova sessão pública para a abertura de invólucro de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

14.1. Os serviços serão iniciados pela contratada SOMENTE após a assinatura do respectivo contrato ou outros documentos que o substitua e da disponibilização da respectiva NOTA DE EMPENHO.

14.2. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, e gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato, controlando a perfeita execução, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

14.3. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato porventura existentes, deverão indicar o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Eventual omissão da fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar ao Município de Catalão ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

14.5. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços e do contrato, cuja verificação de adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, sob pena de rejeição total ou parcial dos serviços em desacordo com o contrato.

15.4. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto específico, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da respectiva Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

15.5. Atender as solicitações da Contratada necessárias ao fiel andamento dos serviços, para que possa desempenhar seus serviços dentro das normalidades do contrato, assegurando-lhe o livre acesso, quando necessário, sob pena de responsabilizar-se pelo atraso dos serviços, quando, comprovadamente motivado por falta de informações, documentos e/ou pessoal de sua responsabilidade.

15.6. A Administração não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

16.2. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação com foto e demais dados pessoais.

16.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 12h (doze) horas após solicitado.

16.4. Fornecer a Contratante a relação atualizada dos funcionários credenciados que executarão os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos e instruindo-os, quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

16.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

16.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.212/91.

16.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

16.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma a atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços,

providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes.

16.10. Instruir seus funcionários a respeito das atividades que serão desempenhadas, alertando-os para que não executem atividades não previstas neste Termo de Referência e não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante, sempre que houver, toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

16.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

16.13. Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

16.14. Aceitar, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

16.16. A contratada deverá disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

16.17. A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhadas as comunicações entre a contratante e contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante responsável para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

16.18. Executar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros especializados e veículos, todos os serviços relacionados com o objeto contratado, em conformidade com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

16.19. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao contratante descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

16.20. Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuam no mercado do ramo dos serviços pretendidos, com a indicação da mais adequada para sua execução.

16.21. No caso do subitem anterior, a empresa contratada procederá à coleta de orçamentos de prestadores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada

sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens e/ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato.

16.22. O fornecimento de bens e/ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, está dispensado do procedimento previsto no subitem 16.20.

16.23. Obter a aprovação prévia do contratante, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

16.24. Submeter à subcontratação de terceiros, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do contratante.

16.25. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome do contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

16.26. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a empresa contratada, independentemente de solicitação.

16.27. Submeter previamente ao contratante a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira.

16.28. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

16.29. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

16.30. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

16.31. Apresentar, quando solicitado pelo contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

16.32. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desse contrato perante terceiros e ao próprio contratante.

16.33. Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto a estratégia de atuação do contratante.

16.34. Responder perante ao contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.

16.35. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o contratante.

16.36. A CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, conforme Art.17 da Lei nº 12.232/10

17. DOS RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS:

17.1. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente**, a partir da entrega e execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.
- b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

17.2. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas e especificadas neste Termo de Referência.

17.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, observando as condições estabelecidas para a execução, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

18. DO TERMO CONTRATUAL E DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste termo.

18.1.1. Alternativamente e à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, o Município de Catalão poderá encaminhá-lo para assinatura mediante meio eletrônico (**e-mail**), para que seja assinado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de seu recebimento.

18.1.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município de Catalão.

18.2. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

18.3. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo em situações devidamente justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Administração, devendo,

neste caso, a Empresa atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal emitida pela Empresa Contratada, não pela substabelecida.

18.4. No prazo estipulado para assinatura do Termo de Contrato, a CONTRATADA deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a um total de 5% (cinco por cento) do valor contratual, sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com o prazo de validade de 12 (doze) meses, renovável anualmente, durante toda a vigência do contrato, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato.

19. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO:

19.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas, sem rasuras e discriminação exata dos serviços efetivamente prestados, conforme competente requisição, de acordo com dados que seguem: **MUNICÍPIO DE CATALÃO, CNPJ Nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505, Setor Central, Catalão – GO, CEP: 75.701-050. Telefone: (64) 3441-5000.**

19.2. As notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

19.2.1. Comprovante de Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

19.2.2. Comprovante de execução e conformidade dos serviços assinado pelo Fiscal/Gestor do contrato;

19.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

19.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

19.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

19.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

19.2.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

19.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

19.3. Os pagamentos serão efetuados em ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente

atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

20. DOS DIREITOS AUTORAIS:

20.1. A empresa contratada cede ao contratante, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

20.2. O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas no edital.

20.3. O contratante poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a empresa contratada.

20.4. Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a empresa contratada solicitará de cada contratado 2 (dois) orçamentos para execução do serviço, sendo um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que o contratante escolha uma das opções.

20.5. A empresa contratada se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

20.6. A empresa contratada se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz.

21. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES:

21.1. Todas as informações de qualquer natureza sejam orais, escritas, visuais ou de qualquer outra forma, inclusive informações de natureza técnica, operacional, administrativa, econômica, comercial, de planejamento, de negócios ou financeiras, ou de propriedade industrial de qualquer espécie, relacionadas com as respectivas atividades das Partes ou de qualquer de suas subsidiárias, que sejam conhecidas ou venham a sê-lo, em decorrência da assinatura deste Contrato, por qualquer das Partes ou qualquer de suas subsidiárias, deverão ser mantidas estritamente confidenciais, não podendo ser divulgadas a qualquer pessoa ou usadas para qualquer outra finalidade que não seja a consecução do objeto deste Contrato.

21.2. A obrigação de guardar a confidencialidade das informações continuará em vigor após o encerramento do presente Contrato, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

21.3. Na hipótese de ser absolutamente necessária a divulgação de informações consideradas confidenciais pelas Partes a seus empregados, sócios, subordinados, prepostos e/ou colaboradores, a parte interessada deverá obter autorização por escrito da outra parte para fazê-lo, devendo constar no referido documento, as informações de maneira discriminada.

22. DAS MULTAS E SANÇÕES:

22.1. Constituem ilícitos administrativos, a prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

22.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93.

22.3. Nas hipóteses previstas no **subitem 22.1**, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

22.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no **subitem 22.2**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

22.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

22.4.2. 1% (um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

22.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

22.5. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

22.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

22.5.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.

22.5.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de serviço.

22.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

22.5.3.1. Paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação ao Município de Catalão;

22.5.3.2. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração;

22.5.3.3. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

22.6. A prática de qualquer das infrações previstas no **subitem 22.5.3** sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

22.7. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa aplicada nos termos do **subitem 22.4**, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

22.8. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

23. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

23.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão – GO, 07 de dezembro de 2022.

Thaís Simões Costa
Secretária Municipal de Comunicação